



FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

Balcão: Nº Conta: Nº Contribuinte: Data:

Designação	Conta 360º Dupla Vantagem									
Condições de acesso	Pessoas singulares , maiores, residentes e não residentes em Portugal, funcionários das empresas que celebram protocolos com o novobanco dos Açores.									
Modalidade	Depósito à ordem com vertente poupança associada.									
Meios de movimentação	Cartão de débito; Cheques; Ordens de transferência; Canais diretos do novobanco dos Açores, mediante adesão do cliente.									
Moeda	Euro									
Montante	Montante mínimo de abertura: 250 Euros									
Taxa de remuneração	<p>Conta D/O: Não aplicável. Vertente poupança: Taxas válidas até 31/12/2024. Após este prazo as taxas a aplicar serão as taxas que estiverem em vigor nessa data.</p> <table><thead><tr><th>Montante</th><th>TANB (Taxa Anual Nominal Bruta)</th><th>TANL (Taxa Anual Nominal Líquida)</th></tr></thead><tbody><tr><td>< 2.500€</td><td>5,000%</td><td>3,600%</td></tr><tr><td>=> 2.500€</td><td>0,100%</td><td>0,077%</td></tr></tbody></table> <p>As alterações que venham a ser publicadas em preçário serão comunicadas por escrito ao cliente, de acordo com pré-aviso legal.</p>	Montante	TANB (Taxa Anual Nominal Bruta)	TANL (Taxa Anual Nominal Líquida)	< 2.500€	5,000%	3,600%	=> 2.500€	0,100%	0,077%
Montante	TANB (Taxa Anual Nominal Bruta)	TANL (Taxa Anual Nominal Líquida)								
< 2.500€	5,000%	3,600%								
=> 2.500€	0,100%	0,077%								
Cálculo de juros	Conta D/O: Não aplicável. Vertente poupança: Cálculo de juros diário, sem arredondamento de taxa. A base de cálculo para a taxa de juro é de 360 dias.									
Pagamento de juros	Conta D/O: Não aplicável. Vertente poupança: Pagamento mensal									
Regime fiscal	<p><u>Conta D/O</u>: Não aplicável.</p> <p>Facilidade de caixa: Imposto do selo sobre abertura contrato de 0,04%; Sujeito a imposto do selo sobre juros à taxa de 4%</p> <p>Ultrapassagem de crédito – Imposto do selo sobre abertura contrato de 0,04%; Imposto do selo sobre juros à taxa de 4%</p> <p>Manutenção de conta: sujeita a imposto do selo à taxa de 4%.</p> <p><u>Vertente Poupança</u> Juros credores passíveis de imposto sobre rendimentos (IRS/ IRC) à taxa de 22,4%.</p>									
Comissões e despesas	<p><u>Manutenção de conta</u>: €7,50/mês €90,00/ano + Imposto do Selo de 4% (correspondendo a 7,80€/mês e 93,60€/ano).</p> <p>Comissão de manutenção de conta com a bonificação: 4,50€/mês + Imposto do Selo de 4% (correspondendo a 4,68€/mês e 56,16€/ano).</p> <p>Condições de acesso à bonificação: Domiciliação de ordenado >= 1.500€ ou pensão >= 500€ e Extrato da conta em formato digital</p>									



	<p>A validação da leitura da existência de domiciliação automática de ordenado/subsídio desemprego/pensão é feita no mês de calendário anterior à cobrança da manutenção de conta. São consideradas domiciliações as transferências eletrónicas efetuadas na conta à ordem com os códigos 08 (ordenados), 10 (subsídio desemprego apenas válido apenas por seis meses em cada ano) ou 11 (pensões).</p> <p>A comissão de manutenção de conta é postecipada, cobrada mensalmente de acordo com a data aniversário da conta.</p> <p>As alterações que venham a ser publicadas em preçário serão comunicadas por escrito ao cliente, de acordo com pré-aviso legal.</p>
Facilidades de descoberto	<p>Sujeita a aprovação comercial por parte do Banco e mediante contrato a celebrar para o efeito.</p> <ul style="list-style-type: none">- Cálculo de juros: os juros serão calculados sobre o montante de cada utilização da facilidade de descoberto, desde a data em que esse montante é lançado a débito na conta até à data em que ocorrer o seu reembolso. Base de cálculo: Act/ 360.- Pagamento de juros: os juros são cobrados mensalmente.- Condições de reembolso: quaisquer entradas de fundos para crédito na conta (depósitos em numerário, libertação de valores pendentes de cobrança ou de cativos) serão automaticamente afetadas ao reembolso dos montantes de capital utilizado no âmbito facilidade descoberto. <p>- Encargos: IS sobre os juros 4% IS sobre o montante utilizado 0,1410%</p> <p><u>Facilidade de descoberto:</u> TAN de 15,200%*. Exemplo: TAEG de 18,8% para um limite € 1.500 e um prazo de 3 meses renováveis, calculada de acordo com o DL 133/2009, pressupondo a utilização integral do limite de crédito durante 3 meses, totalizando €1.564,97. Limite: a acordar com o Cliente, mediante prévia aprovação pelo .</p> <p>As alterações que venham a ser publicadas em preçário serão comunicadas por escrito ao cliente, de acordo com pré-aviso legal.</p>
Ultrapassagem de crédito	<p>Caso o Banco aceite a ultrapassagem de crédito, são aplicáveis ao saldo devedor as condições seguintes:</p> <p><u>Particulares:</u> TAN – 19,0%; O pagamento dos juros ocorre mensalmente. O reembolso do crédito é devido de imediato após utilização. Base de cálculo: Act/ 360. Encargos: IS sobre os juros 4% IS sobre o montante utilizado 0,1410%</p> <p>As alterações que venham a ser publicadas em preçário serão comunicadas por escrito ao cliente, de acordo com pré-aviso legal.</p>



Outras condições

A conta à ordem tem uma vertente de poupança associada. Entre a conta D/O e a vertente poupança existe um mecanismo de movimentação, de acordo com as modalidades escolhidas pelo cliente:

1. Opção Variável: Transferência automática de montante variável da conta D/O para a vertente poupança com possibilidade de retorno. (1)

Modalidades	Regras de utilização
Datas fixas no mês para execução da transferência. (2)	O cliente poderá fixar, no máximo, 4 datas para a execução das transferências da conta D/O para a vertente poupança.
Valor da transferência da conta D/O para a vertente poupança. (3)	O cliente poderá fixar um saldo \geq € 1.250.
Montante a transferir da conta D/O para a vertente poupança.	Múltiplos de €100.
Valor da transferência da vertente poupança para a conta D/O.	Transferência em múltiplos de €100 até satisfazer a condição para reposicionamento do saldo de regularização da conta D/O no caso de apresentar um descoberto accidental ou do saldo ser inferior ao saldo mínimo referido no campo "montante". Caso a vertente poupança não disponha de montantes que sejam múltiplos de €100, será debitada pelo valor existente e necessário à regularização da conta D/O.

2. Opção Fixa: Transferência automática de montante fixo da conta D/O para a vertente poupança com possibilidade de retorno. (1)

Modalidades	Regras de utilização
Datas fixas no mês para execução da transferência. (2)	Qualquer dia do mês.
Valor da transferência da conta D/O para a vertente poupança. (3)	Mínimo €50.
Valor da transferência da vertente poupança para a conta D/O.	Transferência em múltiplos de €100 até satisfazer a condição para reposicionamento do saldo de regularização da conta D/O no caso de apresentar um descoberto accidental ou do saldo ser inferior ao saldo mínimo referido no campo "montante". Caso a vertente poupança não disponha de montantes que sejam múltiplos de €100, será debitada pelo valor existente e necessário à regularização da conta D/O.

3. Modalidade Sem Transferência Automática

- Não prevê qualquer tipo de transferência automática entre a conta D/O e a vertente poupança. O cliente poderá livremente efetuar qualquer transferência entre a conta D/O e a vertente poupança.

Notas:

- (1) - Em qualquer caso, o cliente pode sempre, a qualquer momento, efetuar transferências entre a D/O e a vertente poupança
- (2) - A fixação da data para a transferência periódica deve ter em conta o n.º de dias do mês de fevereiro.
- (3) - No caso das transferências automáticas da conta D/O para a vertente poupança, o saldo a partir do qual se deve efetuar a transferência é o saldo disponível.

Encontram-se abrangidos pela manutenção de conta, o acesso gratuito aos seguintes produtos: Disponibilização de um cartão de débito de débito, disponibilização de um cartão de crédito "Gold" para titular e titular adicional da conta cartão. Acesso aos Canais Diretos em linha, com transferências a crédito SEPA+ pontuais e não urgentes.

Fundo de garantia de depósitos

Os depósitos constituídos no novobanco dos Açores beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo fundo de garantia de depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.

O fundo de garantia de depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos, em moeda estrangeira, convertendo em Euros ao câmbio da referida data. Para informações complementares o Cliente deverá consultar o endereço www.fgd.pt.



Instituição depositária	NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A. Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do Banco ou contactar o Banco através da Linha Direta 707 296 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado nos dias úteis das 7h00 às 21h00 e nos fins de semana e feriados das 8h00 às 17h00) ou pela Internet em www.novobancodosacores.pt .
Validade das condições	À presente data.

Declaração

Declaro(amos) que recebi(emos) e tomei(ámos) conhecimento das condições constantes da ficha de informação normalizada.

Assinatura(s) (*)

Data: / /

(*) Assinatura(s) semelhante(s) à(s) que consta(m) no bilhete de identidade ou cartão do cidadão